# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 777**
De 17 de março de 2016.

Concede revisão geral anual nos subsídios dos Secretários Municipais.

**ALOÍSIO RISSI**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, dar-se-á pela aplicação de 10,35% (dez vírgula trinta e cinco por cento) aos Secretários Municipais.

**Art. 2º**. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de março de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.**

**Aloísio Rissi**
**Prefeito Municipal**

*Registre-se, publique-se,*

*Luiz Carlos de Oliveira*
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento.*